



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 227/2014.

De 27 de fevereiro de 2014.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

ART. 1º. – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 6,78% (seis virgula setenta e quatro por cento), nos vencimentos mensais dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado da Paraíba.

Parágrafo Primeiro – O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 724,00(Setecentos e vinte e quatro reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo – O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

ART. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHÃO DO POÇO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**JOSE CONSTANCIO SOBRINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**